

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PORTARIA Nº 62/2018-L

De 10/10/2018

Institui a Comissão Permanente de Brigada de Incêndio da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

NEWTON DIAS BASTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Comissão Permanente de Brigada de Incêndio com as seguintes atribuições:

I – promover a prevenção e o combate a princípio de incêndio e outros sinistros, zelando pelo patrimônio humano e físico do prédio-sede;

II – realizar periodicamente exercícios de combate a princípio de incêndio e outros sinistros;

III – conservar os equipamentos à sua disposição; e

IV – editar orientações preventivas quanto a sinistros, inclusive propondo e sugerindo o que entender necessário aos órgãos competentes.

Art. 2º Dentre as atividades de prevenção a princípio de incêndio e outros sinistros na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque destacam-se:

I – constante fiscalização e inspeção dos equipamentos existentes para combate a incêndio;

II – promoção de medidas que visem o aprimoramento e a modernização do sistema de proteção no combate a incêndio;

III – inspeção e identificação das áreas de risco e das rotas de fuga;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PORTARIA Nº 62/2018-L

2

IV – realização periódica de exercícios e treinamentos visando a capacitação e conscientização dos servidores legislativos;

V – elaboração de relatório das irregularidades encontradas, com o encaminhamento do mesmo aos setores competentes;

VI – emissão de relatório bimestral certificando o bom funcionamento dos equipamentos e sinalizações; e

VII – contínua orientação à população fixa e flutuante.

Art. 3º Constituem medidas de segurança contra incêndio da edificação e áreas de risco, o seguinte:

I – controle de materiais de acabamento;

II – saídas de emergência;

III – controle de fumaça;

IV – gerenciamento de risco de incêndio;

V – iluminação de emergência;

VI – alarme de incêndio;

VII – sinalização de emergência;

VIII – extintores;

IX – hidrantes e mangotinhos; e

X – sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

Art. 4º Todo integrante da Brigada tem como função principal o conhecimento do manuseio e conservação dos equipamentos necessários à sua utilização.

Art. 5º Compete ao brigadista estar disponível em todas as ocasiões em que sua presença for solicitada, quer para ações de prevenção, quer para exercícios simulados e, especialmente, quando de ações de emergência.

Art. 6º A Comissão Permanente de Brigada Incêndio será integrada por servidores selecionados e aprovados pela Diretoria Administrativa entre voluntários, observados os seguintes requisitos:

I – estar apto com os exames médicos da Equipe da Segurança e Medicina do Trabalho contratada pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; e

II – possuir Certificado de aprovação em treinamento e avaliação técnica a ser ministrado, anualmente, por profissional da área de Segurança e Medicina do Trabalho ou Corpo de Bombeiros contratado por esta Casa de Leis.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PORTARIA Nº 62/2018-L

3

Art. 7º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem Comissão Permanente de Brigada de Incêndio, conforme se segue:

1. Mauracy Moraes de Oliveira – Presidente;
2. Maurício Carlos Rosa dos Santos – Vice-Presidente;
3. Darilio Antonio Correa da Silva Junior – Secretário;
4. Acácia Haak Alves – Membro; e
5. Rogério Aparecido Rosa - Membro.

Art. 8º Concede aos membros da Comissão gratificação de 50% (cinquenta por cento) do nível V da Tabela de Vencimentos da Prefeitura, nos termos do inciso VIII e § 1º do artigo 39 da Lei nº 2.209, de 01/02/1994, vedada a acumulação do benefício pela participação em outra Comissão.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2018.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de outubro de 2018.

NEWTON DIAS BASTOS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada
(Processo nº 071-L, de 30/05/2017):

Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Administrativo

PROTOCOLO Nº CETS R 10/10/2018 - 16:40 6478/2018